



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMONIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE VALOR Nº 32/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Pitanga, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 76.172.907/0001-08, com sede à Rua 28 de Janeiro, 171 - Centro, fone nº. (42) 3646-1122, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02//08/2024 AS 09:01 HS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@pitanga.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	www.pitanga.pr.gov.br/ portaldatransparencia/licitacoes/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública : AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO .

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.2 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pitanga-PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo: Projeto Atividade:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

1300215451130110804490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **R\$ 50.150,0000** (cinquenta mil cento e cinquenta reais)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@pitanga.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº XX/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: XX/XX/2024 às XX:XXh.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pitanga, 29/07/2024.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO .

2. JUSTIFICATIVA:

A máquina extrusora de perfis de concreto e forma extra , serão utilizadas pelo município na execução de meios-fios de maneira mais eficiente, ágil e econômica do que da maneira como é feita hoje, levando em conta a capacidade de produção da referida máquina em comparação ao modo manual, com peças pré moldadas, que é a maneira que se executa hoje o serviço.

A referida máquina complementar os serviços de pavimentação que são prestados diretamente por esta secretaria, eis que havendo tal máquina disponível, poderão ser instalado os meios-fios concomitantemente a pavimentação, oque contribuirá – e muito – não só com a estética, mas também com a durabilidade do pavimento pois com o escoamento correto das águas de chuva, a durabilidade da massa asfáltica é aprimorada em muito.

A compra da máquina leva em conta também o elevado custo da compra do meio-fio já instalado. Apenas para comparação, com o valor médio da compra da referida máquina é possível comprar apenas 520 metros do meio-fio já instalado (pouco mais de duas quadras), conforme orçamento em anexo.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$ 50.150,0000 (cento e cinquenta reais) .

Item	Especificação	Unidade	Quant.	LOTE
01	Maquina extrusora de perfis de concreto para execução de meio-fio simples, meio fio com sarjeta e calçadas, com no mínimo as seguintes especificações: Nova, revisada e limpa, motor a diesel com potência mínima de 13 cv, partida elétrica, direção manual, redutor 1:40, chassi monobloco em aço. Acabamento em pintura industrial, incluso martelo extrusor,	UND	1	1



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Item	Especificação	Unidade	Quant.	LOTE
01	Forma metálica avulsa para Extrusora de Perfis de Concreto, para execução de perfil simples, mas com o perfil invertido para trabalhar no sentido contrário da via, em aclives/declives.	UND	1	1

DOTAÇÃO:

1300215451130110804490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDICIONANTES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Pitanga, na Rua Francisco Berardi, s/n, bairro Jardim Dona Maria. No horário das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 17h00min.

4.2. Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Pitanga. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do local estipulado.

4.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.4. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.

4.5. Os objetos entregues devem estar novos, em condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais a não ser combustível e concreto.

4.6. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

4.7. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

4.8. Os objetos serão conferidos no ato da entrega / instalação, por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4.10. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

4.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

4.15. Dar garantia de 01 (um) ano do equipamento adquirido, prestando assistência técnica caso necessário durante o período da garantia estabelecido.

**Lei N° 14.133/2021 – Lei de
Licitações e Contratos
Administrativos:**

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4.16. As garantias ficam previstas ficam expostas acima conforme previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DOS PREÇOS:

5.1 Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO LOTE.

5.2 Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesas para entrega, quando necessário, do solicitado.

6. DO ACOMPANHAMENTO E ENTREGA DOS OBJETOS .

6.1 Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante;

6.2 Os serviços serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

6.3 A empresa fornecedora deverá realizar entrega técnica, com um curso básico sem necessidade de certificação, a fim de passar instruções e os modos de trabalho com a máquina.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Fiscalizar, através do fiscal denominado do contrato e conforme as especificações deste Termo;

7.2 Atestar as Faturas, após comprovação da entrega dos produtos, conforme o disposto neste Termo;

7.3 Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

7.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

7.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, refeito ou corrigido.

7.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

7.9 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10 Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade dos produtos a serem entregues, em Nota de Empenho assinadas pela autoridade competente.

7.11 Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

8.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.5 A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

8.6 Responsabilizar-se pelas operações de transporte, execução, carga e descarga.

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

8.9 Substituir os materiais/ serviços ou objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, ou que não atendam ao solicitado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.10 Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

8.11 Dar garantia estabelecida neste termo da máquina, ainda prestar assistência técnica caso necessário durante o período da garantia.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços / objetos / serviços, diretamente ou pelos profissionais designados na portaria 246/2024, sendo eles: Fiscal Fabiano Sedorak Matrícula 505761 E Fiscal Sandro Groscko – Matrícula 21086.

10 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será feito com recursos próprios;

10.2 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº76.172.907/0001-08;
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos produtos;
- f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
- g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
- h) Colocar nas informações adicionais o endereço da execução Território Municipal Urbano.

10.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **ate 30 dias mediante conclusão definitiva do serviço**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

10.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

10.5 O gestor do contrato somente atestará a conclusão do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;

10.6 Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever o objeto na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;

10.7 As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;

10.8 Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto ou serviço.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b1) Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.

c) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Portaria Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia , em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa Da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.cu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)

h) Não constar no sistema de cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

i) Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContRatarAdministracaoPublica.jsf>) OBSERVAÇÃO: Para que a emissão dessa certidão funcione corretamente, utilize navegador Internet Explorer.

j) Não constar no sistema de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

k) Não constar no sistema restrições ao direito de contratar com a Administração Pública. MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA (Link: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

l) Serão verificadas a questão idoneidade das empresas participantes em diversos órgãos governamentais havendo constatação a mesma será inabilitada.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

- a) advertência;
- b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
- c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O prazo de vigência do Contrato, objeto deste Termo de Referência, é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato;

14.2 O fornecimento dos produtos deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

Pitanga, 23 de Julho de 2024.

Cristiano Jaskiu

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024 COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo de aquisição de produtos entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA- PR.**, - de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXI**, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pelo Edital de Processo dispensa XX/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os seguintes produtos conforme Termo de referencia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a dispensa nº XX/2024 e anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta, exclusiva, da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos , objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de xxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, rubricada pela Comissão Recebimento de Bens e produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no setor de finanças da Prefeitura Municipal ou mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado, devendo a empresa emitir a Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o número da dispensa de Licitação nº XX/2024.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos das dotações orçamentárias:

1300215451130110804490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Será admitido reajuste dos valores, desde que comprovada pela contratada, uma variação considerável nos valores dos produtos após autorização do Gestor Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura tendo vigência de 01 (um) ano , sendo admitida prorrogação de prazo desde que haja interesse da administração e seja comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Pitanga, pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **MUNICÍPIO**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **MUNICÍPIO** precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Pitanga, na Rua Francisco Berardi, s/n, bairro Jardim Dona Maria. No horário das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 17h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos não poderão ser entregues em outro local, apenas na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Pitanga. A comissão de recebimento não se responsabiliza pelo pagamento de produtos recebidos fora do local estipulado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato..

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos entregues devem estar novos, em condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais a não ser combustível e concreto.

PARÁGRAFO SEXTO - Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários.

PARÁGRAFO OITAVO – Os objetos serão conferidos no ato da entrega / instalação, por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO NONO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Dar garantia de 01 (um) ano do equipamento adquirido, prestando assistência técnica caso necessário durante o período da garantia estabelecido.

Lei N° 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

DAS GARANTIAS

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As garantias ficam previstas acima conforme previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **MUNICÍPIO**, além das penalidades previstas na Lei 14133/2021.

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na dispensa de licitação nº XX/2024, na modalidade Processo dispensa e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PITANGA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, xx de xxxx de 2024

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO
